

Estado do Piauí

PREFEITURA MUNICIPAL DA LAGOA DE SÃO FRANCISCO – PI

Palácio Municipal José Rodrigues do Nascimento

Praça Antonio C. do Nascimento, Nº. 20 – Centro

CNPJ: 01.612.584/0001-19

CEP: 64258-000 - Lagoa de São Francisco - PI

CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO

Contrato Temporário de Prestação de Serviços por prazo determinado, que entre si celebram, de um lado o MUNICÍPIO DE LAGOA DE SÃO FRANCISCO-PI, pessoa jurídica do direito público interno, com sede na Praça Antonio Costa do Nascimento, 20, na cidade de Lagoa de São Francisco/PI, inscrita no CNPJ nº 01.612.584/0001-19, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Veridiano Carvalho de Melo, doravante denominada CONTRATANTE e do outro lado a Sra. CHARLENE DOS SANTOS PEREIRA, brasileira, solteira, enfermeira COREN-PI nº 004.477 residente e domiciliada na Av. Raimundo Florindo, nº s/n, Centro em Lagoa de São Francisco/PI, portadora da C.I nº 2.216.859-SSP/PI e C.P.F nº 959.049.483-87, doravante denominada CONTRATADA, o fazendo amparado nos termos do art. 37, IX da CF e nas cláusulas e condições abaixo enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a prestação dos serviços pela CONTRATADA, como Enfermeira, do PSF do Município de Lagoa de São Francisco.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA JORNADA DE TRABALHO

A jornada de trabalho será de 40 (quarenta) horas semanais ou 8 (oito) horas diárias de segunda a sexta.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REMUNERAÇÃO

O CONTRATADA perceberá mensalmente a remuneração de R\$ 3.094,52 (três mil e noventa e quatro reais e cinqüenta e dois centavos).

CLÁUSULA QUARTA - DA FONTE PAGADORA

A remuneração de que trata a cláusula anterior será paga com recursos provenientes do PACS/PSF.

1



Estado do Piauí

PREFEITURA MUNICIPAL DA LAGOA DE SÃO FRANCISCO - PI

Palácio Municipal José Rodrigues do Nascimento

Praça Antonio C. do Nascimento, Nº. 20 - Centro

CNPJ: 01.612.584/0001-19

CEP: 64258-000 - Lagoa de São Francisco - PI

CLÁUSULA QUINTA - DO PERÍODO DE VIGÊNCIA

O prazo de execução do contrato, será de 06 (seis) meses, com início em 05/01/2015 e término em 30/06/2015.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser rescindido antes do seu término, por interesse de qualquer uma das partes.

PARÁGRAFO ÚNICO: Esta contratação é em caráter temporário e excepcional, a fim de suprir cargos empregos ou funções, enquanto o Município realiza concurso público para o seu regular preenchimento de vagas, podendo, entretanto o mesmo ser prorrogado, por conveniência administrativa da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO: Esta contratação é por prazo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, visando a substituição temporária, de servidor(a) em gozo de licença de mandato classista e a fim de suprir cargos empregos ou funções essenciais à continuidade administrativa.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

As partes elegem, de pleno e comum acordo, o foro da cidade de Pedro II-PI, para dirimir questão porventura oriunda do presente contrato.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente em duas vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surta seus legais e jurídicas efeitos.

Lagoa de São Francisco-PI, 05 de janeiro de 2015.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS: